

Revista ANPD

AGO/2024



**BENTO
MUNIZ**
ADVOCACIA



ÍNDICE

ANPD aprova norma sobre a atuação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.....	3
Com foco em titulares, ANPD lança serviço para requerimentos e denúncias sobre violações à LGPD	5
ANPD assina declaração pela criação da Rede Lusófona de Proteção de Dados.....	8
ANPD realiza webinar sobre o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes.....	9

ANPD aprova norma sobre a atuação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) aprovou, no dia 17/07/2024, a Resolução CD/ANPD N° 18/2024, que dispõe sobre a regulamentação da atuação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, também conhecido como Data Protection Officer (DPO).

No Brasil, o encarregado foi uma figura criada pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei 13.709/2018), sendo a pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar, entre outras funções, como canal de comunicação entre o os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Em conformidade ao art. 41, § 3º da LGPD, que fixa que: “A autoridade nacional poderá estabelecer normas complementares sobre a definição e as atribuições do encarregado [...]”, obtemos agora a regulamentação, que detalha o papel do DPO.

Conforme divulgado pela ANPD, “o processo de regulamentação incluiu várias etapas de participação social, incluindo Tomada de Subsídios, Consulta Pública e Audiência Pública. Ao todo, a área técnica analisou quase 1200 contribuições de mais de 200 pessoas”.

Uma vez que proporciona maior segurança jurídica em atividades de tratamento de dados, a aprovação do regulamento representa um importante avanço no campo da proteção de dados no Brasil, visto que

além de atribuir responsabilidades específicas ao DPO, também traz deveres à controladores e operadores, os quais devem ser cumpridos não só durante a indicação do DPO como também em sua atuação.

Para Waldemar Ortunho, Diretor-Presidente da ANPD: “Detalhar o papel do Encarregado era uma de nossas prioridades em razão de sua importância para uma sociedade movida a dados. Ele é um ator fundamental para garantir o cumprimento do direito fundamental à proteção dos dados pessoais, e, conseqüentemente, para consolidar uma cultura de proteção de dados no País - o que passa, também, pela mudança na cultura de negócios no Brasil, passando de acordos orais para compromissos escritos”.

Para acessar o Regulamento sobre a atuação do Encarregado, [clique aqui](#).

Com foco em titulares, ANPD lança serviço para requerimentos e denúncias sobre violações à LGPD

A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) lançaram, no dia 08/07/2024, um serviço na plataforma GOV.BR para receber requerimentos de titulares de dados pessoais e também denúncias de violações à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei 13.709/2018).

O serviço facilita o envio de solicitações de exercício de direitos, como exemplo:

- O direito de confirmar a existência de tratamento de dados pessoais pelo controlador;
- O direito de acesso;
- O direito de pedir a correção de informações que estejam incompletas ou desatualizadas; e
- O direito de solicitar a revogação do consentimento dado ao controlador dos dados pessoais.

A iniciativa visa melhorar a eficiência no processamento desses pedidos, conforme os direitos estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Para Waldemar Ortunho, Diretor-Presidente da ANPD: “A disponibilização deste novo sistema para os usuários reflete o compromisso da ANPD com a garantia dos direitos dos titulares de dados pessoais. O nosso objetivo é estar cada vez mais perto do cidadão por meio de processos simples e eficientes”.

Além de requerimentos, titulares também podem realizar denúncias de descumprimento à LGPD, como em casos de coleta excessiva de dados

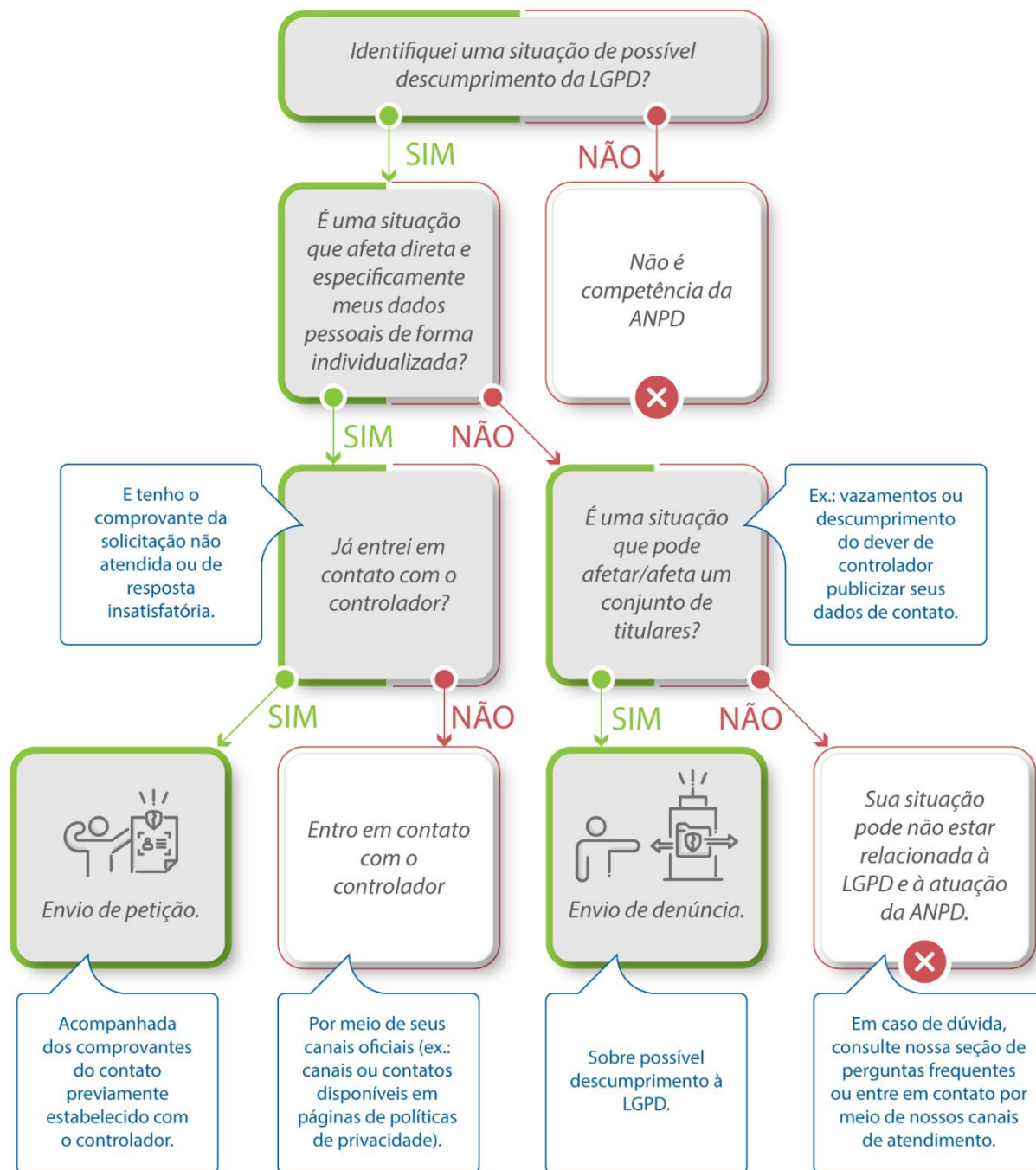
peçoais, tratamento de dados discriminatório, ausência de medidas de segurança adequadas e de políticas de privacidade, entre outros.

Entretanto, é importante destacar que os casos de crimes envolvendo dados pessoais, como: fraudes com o propósito de prejudicar titulares ou de obter recursos ou vantagens indevidas, devem ser reportados às autoridades policiais competentes.

De acordo com suas atribuições legais, a ANPD não conduz investigações criminais, mas sim investigações de infrações administrativas. Em casos de infrações, a ANPD pode aplicar as sanções previstas na LGPD, que incluem advertências, multas, bloqueio, entre outras penalidades.

Quando devo denunciar e quando devo peticionar?

Na página a seguir, conforme informações da ANPD, traremos alguns exemplos práticos para facilitar a compreensão do tema:



Fonte: Denúncias ou Petições de titular / ANPD / GOV.BR

Para acessar o serviço de requerimentos ou denúncias, clique [aqui](#).

ANPD assina declaração pela criação da Rede Lusófona de Proteção de Dados

As Autoridades de proteção de dados do Brasil, Portugal, Angola, Cabo Verde e São Tomé e Príncipe iniciaram, no dia 25/06/2024, o processo de criação da Rede Lusófona de Proteção de Dados (RLPD), que visa promover o intercâmbio de conhecimentos e experiências, além de buscar a harmonização de normas e regulamentos entre os países membros.

Para a efetiva instituição da rede, o próximo passo é a elaboração de um estatuto, com a declaração servindo como etapa inicial. O primeiro rascunho do estatuto deve ser apresentado aos membros até outubro de 2024. Após essa apresentação, os membros terão até dezembro para propor alterações. A primeira reunião da Rede Lusófona de Proteção de Dados (RLPD) está planejada para ocorrer em abril de 2025.

A declaração e a criação da rede estão inseridas no contexto Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), e a criação da rede também objetiva estabelecer um fórum permanente para o intercâmbio de conhecimento sobre proteção de dados e aderir a instrumentos internacionais que permitam a transferência internacional de dados, respeitando os direitos fundamentais.

Assinaram a declaração, além de Waldemar Ortunho (Diretor da ANPD), Paula Meira Lourenço, representando Portugal; Maria das Dores Jesus Correia Pinto, por Angola; Faustino Varela Monteiro, por Cabo Verde; e José Manuel Macumbo Costa Alegre, por São Tomé e Príncipe.

ANPD realiza webinarário sobre o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes

A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) promoveu, no dia 8 de agosto, um webinarário focado na temática proteção de dados pessoais de crianças e adolescentes. O evento, marcado para às 14h30, foi transmitido pelo canal da ANPD no YouTube e contou com a participação de membros da diretoria, da área técnica, representantes do Conselho Nacional de Proteção de Dados e Privacidade (CNPD), além de especialistas.

Essa iniciativa faz parte dos esforços da ANPD para aumentar a transparência, ouvir a sociedade e orientar sua atuação regulatória. Durante o webinarário, foram debatidos temas como o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente, o consentimento dos pais ou responsáveis, o uso de plataformas digitais (redes sociais, jogos e aplicações de internet) e os riscos à privacidade decorrentes do tratamento de dados pessoais.

O objetivo foi coletar subsídios para a análise e regulamentação sobre o tema, além de alertar a população sobre a importância da proteção dos dados de menores. A ANPD também buscou envolver e despertar o interesse da sociedade, órgãos públicos, titulares de dados, organizações da sociedade civil e agentes de tratamento nesse debate essencial.

Destaca-se que a proteção de dados de crianças e adolescentes é uma prioridade e faz parte da Agenda Regulatória da ANPD para o Biênio 2023-2024.

Para acessar o webinarário, [clique aqui](#).



PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, EDIÇÃO
Leonard Marques

COORDENAÇÃO-GERAL, REVISÃO
Gabriel Cosme de Azevedo



CENTRAL DE ATENDIMENTO



+55 61 3039-8005



+55 61 99829-7303



contato@bentomuniz.com.br



www.bentomuniz.com.br